



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL OCORRIDA NA VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00178, DE 24 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O DISPOSTO NA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

1. **UNIDADE:** 21ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ
2. **PERÍODO CORREIÇÃO VIRTUAL:** 06 a 10 de julho de 2020.
3. **PERÍODO COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 09 e 10 de dezembro de 2020.
4. **JUÍZA FEDERAL:** Dra. Maria Alice Paim Lyard.

Registre-se o não comparecimento aos trabalhos presenciais do Diretor de Secretaria, Sr. Alexandre Carvalho Moreno, por ter apresentado sintomas gripais durante o período de realização da complementação da correção na Unidade, bem como sua Substituta, por se tratar de pessoa pertencente ao grupo de risco para contágio da Covid-19. Estando presentes aos trabalhos presenciais a Supervisora Suzana D'Aboim Inglez Sánchez (matrícula 12.387) e a servidora Luciane Amaral Hermont (matrícula 12.370), que assinaram as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

5. LIVROS E PASTAS:

No tocante aos livros e pastas, assim constou do relatório de correção virtual realizado na unidade:

“Segundo o questionário pré-correção, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): livro de ponto dos servidores; livro de reclamações, sugestões e elogios; pasta de controle de frequência dos estagiários; pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Conforme informado pelo Diretor de Secretaria, a unidade também possui o livro de entrega de autos às partes sem traslado. Quanto ao livro de carga ao Ministério Público foi consignado que “a pasta Remessa de autos, que engloba as remessas diversas, está substituindo o livro de carga ao Ministério Público, já que não identificamos processos físicos com necessária participação do MPF”.

Não há utilização de livros e pastas facultativos.

Consoante questionário pré-correição, e informação complementar apresentada por e-mail, a pasta de Atas e Termos de Audiências foi substituída por registro informatizado no sistema no SIGA-DOC (JFRJ-ADM-2020/00169). Em análise ao sistema SIGA, verifica-se que o processo administrativo em referência atende os requisitos do ofício circular nº TRF2-OCI- 2019/00079, de 09/08/2019, constando nos campos "objeto" e "descrição" o nome da pasta e a identificação da Vara.

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC- 2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R).

Em razão disso, houve recomendação para “*Proceder à abertura do livro de carga ao Ministério Público, obrigatório às unidades que ainda possuam acervo físico, nos termos do artigo 128, III, da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).*”

A respeito, a unidade informou, no Ofício nº JFRJ-OFI-2020/05165, que “*O livro de carga ao Ministério Público será aberto assim que houver o retorno do expediente presencial.*”

Na verificação presencial, constatou-se que foi aberto o livro de carga ao Ministério Público. Entretanto, verificou-se não haver o livro de entrega de autos às partes sem traslado.

O livro de reclamações, sugestões e elogios encontrava-se visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º, da CNCR.

A pasta de Atas e termos de Audiências foi substituída por registro informatizado no sistema SIGA-DOC (JFRJ-ADM-2020/00169) e atende aos requisitos do ofício circular nº TRF2-OCI- 2019/00079



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Todos os livros e pastas atendem aos requisitos do artigo 129 da CNCR.

Sugestão complementar: Proceder à abertura do Livro de entrega de autos às partes sem traslado, nos termos do art. 128 da CNCR (item 5).

6. MATERIAIS ACAUTELADOS

No tocante ao acautelamento de materiais, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

“No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição a unidade não possui cofre ou sala de acautelados. Há um armário para itens acautelados, sendo examinada a regularidade dos itens ali guardados frequentemente.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição que “os bens são recebidos e acautelados em armário próprio da Secretaria, é elaborada certidão de acautelamento, bem como é feito o registro de acautelamento no sistema próprio”.

13.1 *Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:*

- 0000632-37.2012.4.02.5101 (Apolo)

Data de acautelamento: 05/03/2012 (fl. 94).

Bens: CD.

Localização: Secretaria (genérica).

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 15/05/2013.

Observação: na certidão de acautelamento não consta a localização específica do item acautelado.

- 0018985-19.1998.4.02.5101 (e-Proc)

Data de acautelamento: -

Bens: “ANOTAÇÃO FL 1250/1372/1517” – Anexo físico

Localização: -

Andamento processual: Reativação do Processo suspenso/sobrestado (evento 818)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Observação: embora no processo em questão conste um anexo físico, não se trata de item acautelado.

- 0004255-36.2017.4.02.5101 (Apolo)

Data de acautelamento: 14/02/2017 (fl. 213).

Bens: CD.

Localização: Secretaria (genérica).

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 25/08/2017.

Observação: na certidão de acautelamento não consta a localização específica do item acautelado.

- 0013234-55.2015.4.02.5101 (Apolo)

Data de acautelamento: 29/06/2017 (fl. 327).

Bens: Original do Contrato 734- 0233.003.00001262-0.

Localização: não há localização.

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 04/05/2018.

Observação: na certidão de acautelamento não consta a localização específica do item acautelado.

- 0076551-22.2018.4.02.5101 (Apolo)

Data de acautelamento: 26/06/2018 (fl. 3.500).

Bens: CD.

Localização: "local próprio na Secretaria" (genérico).

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 14/05/2019.

Observação: na certidão de acautelamento não consta a localização específica do item acautelado.

13.3 *Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC- 2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R).*

Em razão disso, houve recomendação para "Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0000632- 37.2012.4.02.5101, 0004255-36.2017.4.02.5101, 0013234- 55.2015.4.02.5101 e 0076551-22.2018.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, uma vez que não consta a localização específica dos itens acautelados, e cadastrar no Sistema e-Proc os bens acautelados no processo nº 0018985-19.1998.4.02.5101 como anexo físico, conforme Ofício Circular nº TRF2-OCI- 2019/00079 (item 13.1)."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

A respeito, a unidade informou, no ofício nº JFRJ-OFI-2020/05165, que “O acautelamento do material no processo nº 0000632-37.2012.4.02.5101 foi regularizado e o anexo do processo nº 0018985-19.1998.4.02.5101 foi excluído, uma vez que indevido. Já os processos n.ºs. 0004255- 36.2017.4.02.5101, 0013234-55.2015.4.02.5101 e 0076551-22.2018.4.02.5101 terão o acautelamento dos materiais regularizado quando retornarem do TRF2, uma vez que o sistema não permite nova certificação.”

Em 09/12/2020, constatou-se a inexistência de cofre na unidade, e que os materiais ficam acautelados em um armário na Secretaria do juízo, tendo sido os itens analisados na presença dos servidores da Corregedoria, Laerte Junior de Oliveira Nery e Mônica Christina Bettamio Mendes, bem como das servidoras do Juízo correccionado, Suzana D’Aboim Inglez Sánchez e Luciane Amaral Hermont, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia 42 itens acautelados no armário, cujas imagens seguem abaixo:



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens:

Processo	Data do acautelamento/	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
----------	------------------------	-----------------	--------------------------------	------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

	Folha ou evento do processo			
0000632-37.2012.4.02.5101	05/03/2012 (fl. 94)	CD-ROM contendo dois arquivos de vídeo com extensão AVI	Há registro no Apolo.	O item não possui termo de acautelamento. Despacho proferido em 03/11/2020 (fl. 515), intimando a CEF para manifestar interesse na retirada do item acautelado e determinar a eliminação do item em caso de inércia. Certidão de decurso do prazo em 26/11/2020 (fl. 517).
0013234-55.2015.4.02.5101	29/06/2017 (fl. 327)	Original do Contrato 734-0233.003.00001 262-0	Há registro no Apolo.	O item não possui termo de acautelamento. Processo encontra-se no TRF2 para julgamento de recurso.
0076551-22.2018.4.02.5101	26/06/2018 (fl. 3500)	CD-ROM contendo documentação cuja digitalização foi inviável	Há registro no Apolo.	O item não possui termo de acautelamento. Processo encontra-se no TRF2 para julgamento de recurso.
0081773-68.2018.4.02.5101	30/09/2019 (evento 66)	Duas vias de Cédula de crédito bancário nº 19.2956.606.000 0112-53, assinadas.	Há registro no e-Proc como anexo físico.	O item não possui termo de acautelamento. Processo encontrava-se concluso para sentença em 09/12/2020 (evento 141).

Observação: o processo nº 0000632-37.2012.4.02.5101 não possui termo de acautelamento, entretanto, deixa-se de fazer a sugestão, ante o processamento de baixa dos autos e destinação do item.

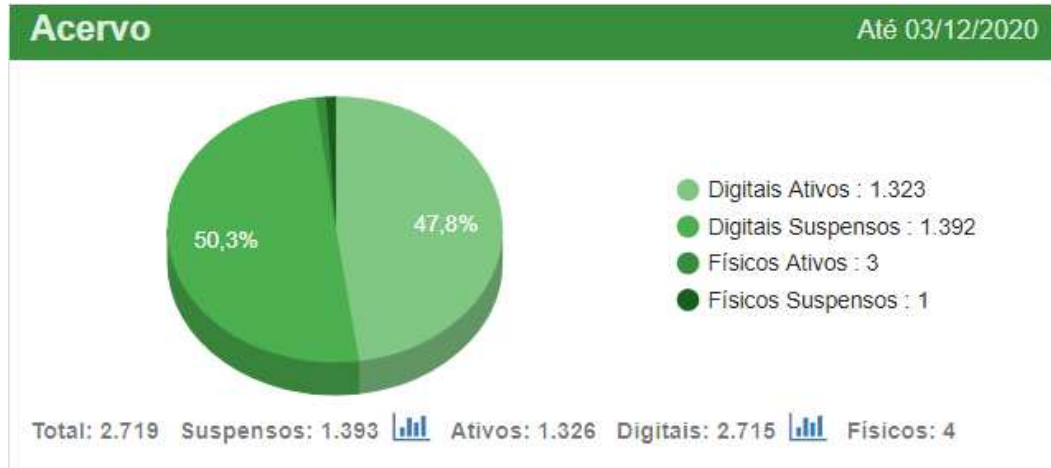
Sugestão complementar: - Persiste a determinação para, com o retorno dos trabalhos presenciais, "Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0004255-36.2017.4.02.5101, 0013234-55.2015.4.02.5101 e 0076551-22.2018.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes)", bem como no processo nº 0081773-68.2018.4.02.5101, devendo ser regularizada a situação de todos os itens acautelados que estejam sem o devido termo de acautelamento (item 6).

7. PROCESSOS FÍSICOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

A unidade possui 4 processos físicos em seu acervo, em 04/12/2020 (03 ativos e 01 suspensos).



Fonte: Painel de Indicadores, em 04/12/2020.

Processos Físicos - 21VF-RJ							
Processo	Situação	Suporte	Classe	Assunto	Data Autuação	Juízo	Sistem
0006813-50.1995.4.02.5101	Ativo	Físico	Procedimento Ordinário	01.07.09.02 - Poupança - Expurgos Inflacionários / Planos E	16/03/1995	Ímpar	Apolo
0018595-39.2004.4.02.5101	Ativo	Físico	Procedimento Ordinário	01.08.01.02 - Liberação de Conta - FGTS / Fundo de Garanti	17/09/2004	Ímpar	Apolo
0016219-07.2009.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	02.16.04.04 - Perda da propriedade - Propriedade - Coisas -	20/07/2009	Ímpar	Apolo
0004880-95.2002.4.02.5101	Ativo	Físico	Procedimento Ordinário	01.11.04.01 - Pensão - Benefícios - Servidor Público Civil -	D 01/04/2002	Par	Apolo

Foram verificados os seguintes autos físicos:

- **0018595-39.2004.4.02.5101**: trata-se de ação ordinária com pedido de tutela antecipada, objetivando a liberação de importância depositada na conta FGTS para pagamento das prestações em atraso de financiamento imobiliário (fls. 3/9). Autuação em 17/09/2004. Contestação da CEF às fls. 47/55. Despacho deferindo o pedido de perícia contábil e nomeando perito em 07/03/2006 (fls. 110/111). Laudo pericial juntado em 04/08/2008 (fls. 151/183). **Sentença, em 08/10/2010, julgando procedente o pedido (fls. 215/218)**. Apelação da CEF interposta em 01/11/2010 (fls. 220/226). Contrarrazões às fls. 231/238. Decisão monocrática do TRF2, em 23/03/2011, negando provimento ao recurso (fls. 240/241). Agravo interno interposto em 05/04/2011 (fls. 243/243). Acórdão proferido em 27/04/2011 (fl. 252). Recurso Especial interposto pela CEF em 07/06/2011 (fls. 263/268). Petição de desistência do Recurso Especial à fl. 273. Despacho, em 01/04/2013, determinando à CEF o cumprimento do julgado. Petição do autor em 11/02/2014, requerendo que a CEF comprovasse o restabelecimento do “*status quo ante*” do imóvel (fls. 323/324). Autos recebidos no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito, em 02/05/2014, para tentativa de acordo, a fim de satisfazer a obrigação (fl. 353). Ata de audiência certificando a não conciliação (fl. 371). Despacho determinando a baixa dos autos em 12/08/2014 (fl. 374). Petição do autor requerendo o desarquivamento dos autos em 24/11/2014 (fl. 375). Petição do autor requerendo penhora *on line* em 10/04/2015 (fls. 377/378). Impugnação à Execução em 12/06/2015 (fls. 385/394). Decisão acolhendo parcialmente a impugnação em 01/12/2015 (fls. 400/402). Sentença, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

09/05/2016, julgando extinta a execução, ante a satisfação da obrigação (fl. 416). Petição do autor, em 29/03/2017, requerendo que a CEF comprovasse o cumprimento da sentença (fl. 425). Pedido de desarquivamento do feito em 14/05/2019 (fl. 429). **Último movimento em 26/11/2019: despacho dando ciência à parte autora acerca do desarquivamento do feito e concedendo-lhe vista (fl. 430).**

Observação: durante a verificação presencial, houve informação da unidade que os autos serão digitalizados.

Os demais processos constantes como autos físicos no acervo da unidade não se encontravam no juízo ou teriam migrado de sistema:

- **0016219-07.2009.4.02.5101**: processo eletrônico suspenso por período de 5 anos, de acordo com art. 921, §2º do CPC. Autos digitalizados em 20/07/2018. **Processo migrado para o sistema e-Proc em 10/12/2020.**

- **0006813-50.1995.4.02.5101**: o processo encontra-se remetido ao arquivo, tendo sido requerido o desarquivamento em 10/03/2020, conforme informações constantes do sistema Apolo, aba “2 movimentos”.

- **0004880-95.2002.4.02.5101**: o processo encontra-se remetido à Advocacia Geral da União para manifestação desde 05/08/2019, conforme informações constantes do sistema Apolo, aba “2 movimentos”.

***Há 3 petições físicas pendentes de juntada:**

Petições físicas pendentes de juntada - 21VF-RJ

Processo	Suporte	Local do Processo	Expediente/Petição	Local Exp/Pet	Tipo	Tempo Em Dia	Classe	Juízo	Sistema
0014173-16.2007.4.02.5101	Físico	21ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2019.7152.006741-3	21	Petição	455	EMBARGOS À EXECUÇÃO	Ímpar	Apolo
0016200-69.2007.4.02.5101	Físico	21ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2020.7152.000540-6	21	Petição	268	ORDINÁRIA/OUTRAS	Par	Apolo
0025112-75.1995.4.02.5101	Físico	21ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2020.0021.000015-4	21	Petição	268	ORDINÁRIA/SERVIDORES P	Par	Apolo

Processo	Petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0014173-16.2007.4.02.5101	2019.7152.006741-3	Requerimento de desarquivamento	455	21ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0016200-69.2007.4.02.5101	2020.7152.000540-6	Requerimento de desarquivamento	268	21ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0025112-75.1995.4.02.5101	2020.0021.000015-4	Requerimento de desarquivamento	268	21ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Fonte: Painel de Indicadores, em 04/12/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Sugestão complementar: - Com o retorno dos trabalhos presenciais, regularizar a situação do processo nº 0004880-95.2002.4.02.5101, com prazo de remessa externa vencida, e a juntada das petições pendentes nos respectivos processos (item 7).

8. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS

No tocante à infraestrutura de informática e às instalações físicas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

“A 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 12º andar do Anexo II, na Av. Rio Branco, 243 – Centro/RJ.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“As instalações são adequadas, com a ressalva de que os dutos do ar condicionado contêm fuligem”.

O relatório de inspeção judicial de 2019, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

*“Microcomputadores e equipamentos de informática 20 computadores e respectivos periféricos
No-breaks 20
Mesas 18
Cadeiras 45
Proteção ergonômica 20
Aparelhos de ar condicionado Nenhum
Mesas ou cadeiras danificadas sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO Nenhum
Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO. Nenhum”.*

Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Esclareceu o Diretor, por fim, que não foi possível encontrar o chamado para a limpeza dos dutos do ar condicionado.

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC- 2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R)."

Verificou-se presencialmente a existência de 18 (dezoito) computadores, todos com 02 (dois) monitores, bem como 04 (quatro) impressoras e 01 (um) *scanner*. O *scanner* da unidade apresentou defeito (derretimento de rolo), porém, não chegou a ser aberto chamado para reparo, uma vez que, ao ser feito contato com o setor de informática, para informar sobre o problema, foram informados que vários *scanners* do anexo haviam apresentado o mesmo defeito e que as peças para os devidos reparos já teriam sido adquiridas, com previsão de chegada para início do ano de 2021.

A refrigeração ocorre por meio de sistema de ar condicionado central.

As instalações físicas estão bem conservadas e limpas. A sala de audiência atende bem as necessidades da Vara.

Durante o período de trabalho remoto, foi autorizada a retirada de equipamentos de informática, para uso de alguns servidores da unidade no período de trabalho remoto em decorrência da Pandemia de Covid-19:

- 01 (um) computador (torre) (patrimônio – 100270), 02 (dois) monitores (patrimônios – 075512 e 075349), 01 (um) teclado, 01 (um) mouse, 05 (cinco) cabos (dois de cada monitor e um do computador), 01 (um) apoio ergonômico para teclado e 01 (um) apoio ergonômico para mouse (JFRJ-FOR-2020/03752).
- 01 (um) CPU (patrimônio – 100231), 02 monitores (patrimônios – 00075507 e 00075944), 01 (um) teclado e 01 (um) mouse (JFRJ-FOR-2020/03753).

9. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional, em complementação àquelas constantes do relatório de correição ordinária virtual, as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 1) Proceder a abertura do Livro de entrega de autos às partes sem traslado, nos termos do art. 128 da CNCR (item 5).
- 2) Persiste a determinação para, com o retorno dos trabalhos presenciais, “Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0004255-36.2017.4.02.5101, 0013234-55.2015.4.02.5101 e 0076551-22.2018.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes)”, bem como no processo nº 0081773-68.2018.4.02.5101, devendo ser regularizada a situação de todos os itens acautelados que estejam sem o devido termo de acautelamento (item 6).
- 3) Com o retorno dos trabalhos presenciais, regularizar a situação do processo nº 0004880-95.2002.4.02.5101, com prazo de remessa externa vencida, e a juntada das petições pendentes nos respectivos processos (item 7).

10. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório complementar, elaborado pelo servidor da Corregedoria Regional LAERTE JUNIOR DE OLIVEIRA NERY (matrícula 12.335) e revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687).

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo